

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2022 PROCESSO Nº 51/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022.**

**“Termo de Convenio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Erval Seco Entidade Feminina de Assistência Social – EFAS”**

Que entre si fazem Prefeitura Municipal de Erval Seco – com Sede na Avenida do Comércio – 364, CNPJ nº 87613212/0001-22, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Leonir Koche, brasileiro, casado, industrialista, inscrito no CPF sob o nº 373.242.250.04, e portador a cédula de identidade sob o nº 8022227568 expedida pela SJS/RS, residente domiciliado na Rua Emílio Falcão, nº 05, nesta cidade de Erval Seco – RS e de outro lado a Entidade Feminina de Assistência Social - EFAS, com sede na Avenida 12 de Abril – Erval Seco RS CNPJ nº 92409432/0001-78, neste ato representada pela Sra. MARLISE ROSANE SCHWINGEL KOCHÉ portadora do CPF nº 368.697.160.72 e cédula de identidade nº 7024105863, que de comum acordo e amparado na Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.720/2005, acordam e ajustam conforme segue:

**Cláusula Primeira – Do Objeto:** O presente Convênio tem por objetivo a execução dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada em situação de risco e vulnerabilidade.

**Cláusula Segunda – Das Obrigações:**

I – A Entidade se compromete:

- a) Prestar atendimentos assistenciais as pessoas necessitadas.
- b) A equipe de trabalho e os demais profissionais trabalharão em horário e local designados pela Entidade.

II – A entidade compromete-se a prestar contas das parcelas recebidas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liberação de cada parcela dos recursos financeiros, estando passível de fiscalização externa, tanto do Legislativo Municipal, quanto do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

**Cláusula Terceira – da Contribuição:**

O Município se compromete:

A Repassar mensalmente a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) perfazendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anuais conforme Lei Municipal Nº 1.720/2005.

**Cláusula Quarta – do Prazo:**

O presente Convênio entrará em vigor retroativo a 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com possibilidades de prorrogação.

**Cláusula Quinta – Da Rescisão:**

O presente Convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas.

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10 – Secretaria Municipal da Assistência Social

Unidade 01 – Secretaria Municipal da Assistência Social

Projeto/Atividade 2.079 – Convênio com Entidade Feminina de Assistência Social

410-3.3.50.43.00.00.00.00 001 Subvenções Sociais

**Cláusula Sétima – Dos casos omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente.

**Cláusula Oitava – Do Foro:**

Fica eleito o FORO da Comarca de Seberi – RS, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Erval Seco RS, 21 de março de 2022.

**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal

**ENTIDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-EFAS**  
Conveniada

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica